



**Dom Pedro Carlos Cipollini**

Bispo Diocesano de Santo André - SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 2046/35

## DECRETO

Sendo que em cada Diocese deve ser constituído um Vigário Geral que, munido de poder ordinário, auxilie o bispo no governo de toda a Diocese (cf. CDC cân. 475) e, sendo ainda este, o cargo principal da Cúria Diocesana (cf. Vaticano II – CD n. 27);

Por este decreto nomeio para o ofício de **Vigário Geral** da Diocese de Santo André, o **Revmo. Sr. Pe. ADEMIR SANTOS DE OLIVEIRA**, presbítero incardinado de nossa Diocese, pelo período de três anos, ou enquanto não ordenarmos o contrário, conforme o Direito.

O Vigário Geral goza de poder executivo, não legislativo nem judicial, sendo que seu ofício é exercido em nome do Bispo Diocesano e não em nome próprio (cf. CDC cân. 476). O ofício de Vigário Geral tem dependência estrita do Bispo Diocesano. Seu exercício impõe total às orientações do Bispo que sempre pode evocar a si as decisões e o conhecimento dos assuntos (cf. CDC cân. 480). O Vigário Geral deve atuar em todo o momento segundo a mente e a vontade do seu Bispo, ao qual deve prestar contas (cf. CDC cân. 481). ~

Cúria Diocesana de Santo André, 12 de outubro de 2018, Solenidade de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil.

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. William Mariotto Torres  
Chanceler do Bispado

